



Portaria nº 1005-01/2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2023100501

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº PE SRP 007-2023

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE VEÍCULOS DE LEVE, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

O(a) Sr(a)RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, como CONTRATANTE e SÃO LUCAS COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ELIEL NASCIMENTO DAMASCENO , CPF nº 816.688.052-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

Estado do Pará
Governo Municipal de Cachoeira do Piriá
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 10 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
GESTOR(A) DO CONTRATO